



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023
PROCESSO Nº 62/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 55/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
CARRASCO BONITO/TO E A SRA. MEIRELES
APARECIDA COSTA DA SILVA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, através de seu Gestor o Sr. Gilvan Bandeira da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade civil RG n.º 000*****96 - SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.***.***09, residente e domiciliado na Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sra. **MEIRELES APARECIDA COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 381.***.***-32, portadora do RG nº 78***6 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, SN, centro, Carrasco Bonito – TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo aditar enquanto se resolve as situações burocráticas o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**, que será regido nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este termo tem por objeto a Locação de imóvel residencial Urbano, situado na Rua Sete de Setembro, SN, centro, Carrasco Bonito – TO, para instalação e funcionamento do **Destacamento de Polícia Militar do Município de Carrasco Bonito – TO**, em conformidade com a inexigibilidade de licitação nº 03/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a submissão de todas às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este aditivo de prazo de contrato terá vigência a partir de 20 de maio de 2024, e seu término em 31/12/2024, a contar da data da aceitação parcial ou definitiva.

2.2. Este termo aditivo contratual de prazo está respaldado pela Lei nº 14.133/21, conforme observadas as condições definidas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação:

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

UNIDADE: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 06.181.0002.2-010 - APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO TO
CNPJ 25.064.023/0001-90

Fl. _____
Proc. Nº _____

4.1. Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, de acordo com o que versa a legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (02) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Carrasco Bonito - TO, 20 de maio de 2024.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MEIRELES APARECIDA COSTA DA SILVA
CPF nº 384 ***-**-32
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Amarílda da Silva Reis CPF/MF 036.355.321-50

Nome: DHONY AMARAL DO NASCIMENTO CPF/MF 036.684.211-02